

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.

REF: LICITAÇÃO Nº 017/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18465/2022

CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA SOCIAL, SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.496.673/0001-35, com endereço estabelecido na Rua Coronel Stanley Fernandes da Silveira, nº 341, Sala 01, Galeria Bairro São José, Cep 49015.400 , estado de Sergipe, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossas Excelências, com fulcro no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL – IDETEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.144.331/0001-70, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 66, Centro, na Cidade de Barra do Choça-Ba contra ato da desclassificação da empresa, o que faz pelas razões de fato e direito aduzidas a seguir:

I – BREVE SÍNTESE DO CONTEÚDO ABORDADO EM SEDE DE RECURSO

Trata-se de recurso administrativo manejado nos autos da concorrência pública tipo pregão eletrônico, acima referenciado, onde a empresa Recorrente afirma que esta recorrida fora indevidamente habilitada e declarada vencedora.

Para fins de justificar a sua insatisfação com a habilitação e posteriormente declaração de vencedora da CONPETSAN CONSULTORIA PROJETOS CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA SOCIAL, SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA, a Recorrente menciona a desconformidade com o edital, apresenta quatro motivos como determinantes, sendo eles os seguintes:

- Apresentação de proposta em prazo de 90 (noventa) dias estando em desacordo com o prazo de execução do contrato que é de 120 (cento e vinte) dias previstos no item 10,1,7;
- Apresentação de balanço patrimonial fora dos índices financeiros estabelecidos pelo item 14.5;
- Ausência de assinatura em conjunto de todos os sócios que integram o quadro societário da pessoa jurídica;
- Ausência de qualificação técnica de equipe apresentada.

No entanto, conforme demonstraremos a seguir, tais afirmativas não passam de meras tentativas de induzir a comissão apreciadora a erro visando se beneficiar e ter para si o título de vencedor, o que jamais poderá se admitir.

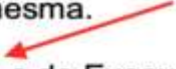
II – EQUIVOCADO PLEITO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRIDA – PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO QUE RESPEITA O PRAZO EDITALÍCIO.

Primeiramente, cumpre destacar que, ao contrário do entendido e alegado pela parte Recorrente, quando se fala em prazo para execução de contrato, **o mesmo diz respeito a data limite/prazo máximo para que o objeto do contrato seja concluído, podendo sim a execução ser realizada em um prazo inferior.**

No caso em análise, conforme afirmação do próprio Recorrente em sua peça de recurso, o prazo de para execução do Contrato previsto pelo edital é de 120 (cento e vinte) dias e a empresa Recorrida apresentou sua proposta com um prazo de 90 (noventa) dias, estando assim em acordo com a previsão contida no item 10.1.7 do edital.

Além disso, a Recorrente se apegua a mero equívoco apresentado na proposta quando menciona que o Prazo de execução seria de 90 (noventa) dias e a Recorrida teria apresentado o prazo de 120 (cento e vinte) dias em sua proposta, desconsiderando que o bojo da proposta é claro ao mencionar **que o prazo de 120 (cento e vinte) dias seria de vigência e da execução do contrato**, observe:

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

 Prazo Contratual e de Execução – 120 (**cento e vinte**) dias.

A validade desta Proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar desta data, de acordo com as disposições do Edital.

Sobre os prazos contratuais, é sabido que o prazo de vigência é prazo total do contrato administrativo e como regra se limita pelo crédito orçamentário e o prazo de execução está englobado na vigência contratual, devendo ser suficiente à realização da obrigação principal, podendo a mesma ser executada em prazo inferior, deixando clara assim o equívoco na fundamentação apresentada.

Ademais a fundamentação não pode prosperar em razão do artigo 37 da Constituição Federal que traz os princípios que norteiam a administração pública no Brasil, estando inseridos no mesmo a moralidade e a eficiência. Conforme se observa no instrumento, os recorrentes se apegam a mero erro material que se traduziria em fator pouco eficiente e antieconômico.

Portanto o erro não apresenta desinteresse no cumprimento das normas, se assim fosse, nem participaria, mas equívoco material no preenchimento. Que não resulta em descumprimento dos preceitos, nem prejuízo ao certame.

Não menos importante, conforme muito bem aduzido pelo Recorrente, a empresa será desclassificada caso NÃO APRESENTE TODAS AS INFORMAÇÕES ELENCADAS NO ITEM 10.0, o que no presente caso restou evidente não ter ocorrido, haja vista a apresentação da proposta nos termos estabelecidos pelo Edital, não podendo a tese defendida em sede de recurso prosperar.

III – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA RECORRIDA – ÍNDICES FINANCEIROS APRESENTADOS NOS TERMOS DE LEI.

Também em sede de Recurso, a parte Recorrente fundamenta pedido de INABILITAÇÃO da empresa ganhadora em razão da falta de apresentação da qualificação econômico-financeira, nos termos do item 13 do termo de referência.

Ocorre que, displicentemente, os recorrentes deixam de observar o artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 que determina:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Conforme se observa no Índice de liquidez do balanço de 31 de dezembro de 2022, a exigência do Edital foi atendida, contudo, o momento correto de apresentação do documento, estabelecido no artigo 42 da já referida Lei, somente será exigida na assinatura do contrato.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas somente deve ser exigida quando da assinatura do contrato com a Administração, consoante disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006. (Acórdão 976/2012-TCUPlenário)

Nesse sentido, apenas por um dever de dialética, A Lei 9317/9, em seu artigo 27, regrou da seguinte forma:

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

Analogicamente, considerando que a Lei posterior, 123/2006, silenciou sobre este aspecto e Termo de Referência coaduna com o antigo dispositivo, exigindo, apenas contabilidade simplificada (item 13.3, alínea “a”). Entende-se que, sequer haveria obrigatoriedade na elaboração de qualquer documento contábil que apresentasse maior complexibilidade.

Para fins de comprovar o cumprimento de dispositivo legal, a CONPETSAN, também como demonstração de boa-fé e de posicionamento colaborativo frente ao Órgão e a Recorrente, não se omitirá em relação a apresentação do documento, o que faz através da documentação em anexo,

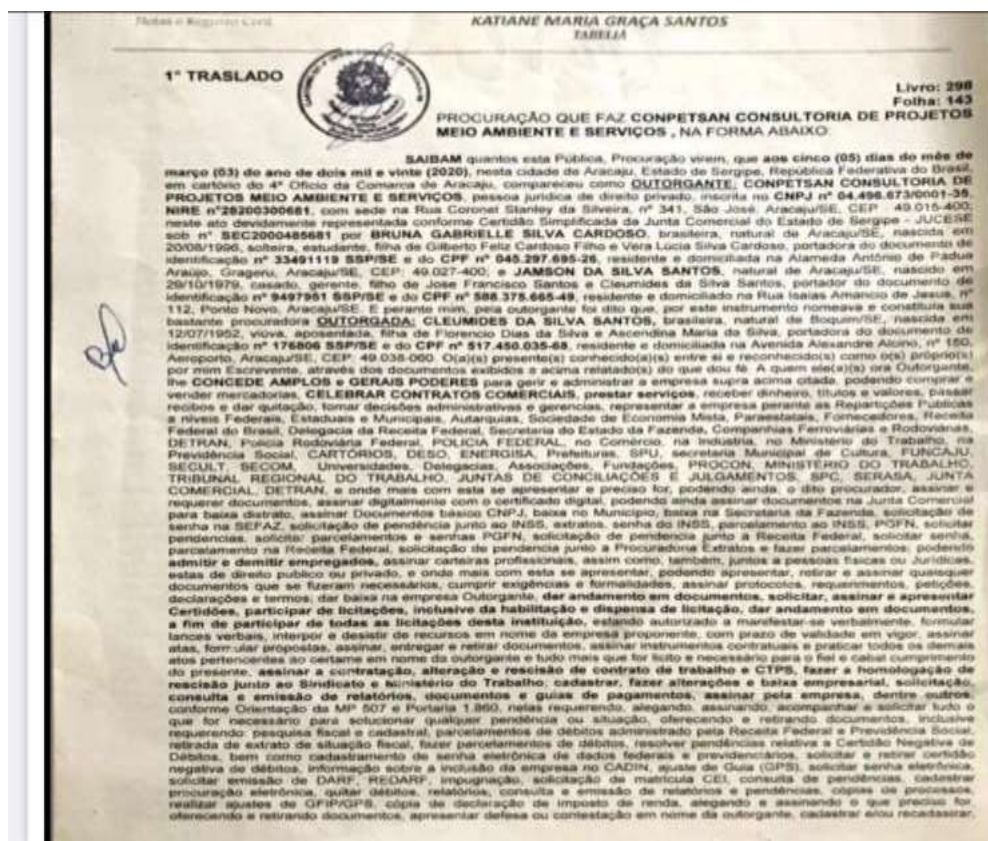
entendendo, inclusive, como tempestiva apresentação nesse momento, já que esta poderia ocorrer até a assinatura do contrato.

IV – DA DESNECESSIDADE DAS ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS – PODERES CONFERIDOS A SÓCIA CLEUMIDES DA SILVA SANTOS ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

Os recorrentes também fundamentam a ausência de assinatura de todos os sócios como motivo para a impugnação a classificação da empresa, fazendo uma interpretação equivocada do Contrato Social da empresa, alegando que a assinatura não poderia ser realizada pela sócia Cleumides da Silva Santos de maneira individualizada.

Pois bem.

Primeiramente, conforme afirmativa trazida pela própria recorrente, em que pese a composição do quadro societário por quatro sócios e a assinatura da proposta ter sido proferida pela sócia Cleumides da Silva Santos, é necessário destacar que a mesma detém poderes de representação conferidos por procuração pública, conforme se verifica de documentação a seguir e que também segue em anexo, vejamos:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Av. Min. Geraldo Barreto Sobral, nº 200 - Bairro Jardins - CEP 45.026-010
 Tel. (079) 3303-9483 / E-mail: extra.doc@tjse.ju.br
 KATIANE MARIA GRACAS SANTOS
TABELA

GRAÇASANTOS
 CARTÓRIO DO 4º CÍRCULO DE ARACAJU
 Rua e Registro Civil

1º TRASLADO

Livro: 298
Folha: 143V

inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários, ratificando e ratificando, extrair guias, recolhendo impostos, taxas e contribuições, receber notificações e citações, efetuar pagamentos, podendo ainda resolver qualquer pendência administrativa, relativa a Autos de infrações, processos de compensações, Recursos, Certidões Negativas, Parcelamentos, Pesquisa de Situação Fiscal, Consultas, Processos de Judiciais, Processos Administrativos, Débitos Tributários, Restituições, PIS, PASEP/PQTS, Contribuição Previdenciária, requerer, transgír, vender a ser conta junto ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE, em quaisquer agências do Território Nacional, podendo para tanto, realizar operação, abrir, sacar, movimentar, resgatar saldo dar e receber recibos e quitações, fazer empréstimos, efetuar cancelamento, receber importâncias referente ao empréstimo, fazer aplicações, investimentos, assinar qualquer resgate, reconhecer saldos credores e/ou devedores, dando DOCTED, fazer e receber empréstimos, inclusive receber PIS, PASEP/PQTS, depositar, resgatar talões de cheques, pegar cheque sem fundo, dar banco em cheque sem fundo, fazer acordos, negociar dívidas, cancelar cartões magnéticos, assinar cheques, assinar cheques, solicitar, bloquear, desbloquear, assinar, desbloquear e receber cartões magnéticos, assinar, assinar e renovar senhas, requerer e receber saldos e extratos a talonários, emitir e endossar e avilar duplicatas e notas promissórias, endossar por carta ou qualquer outro meio, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras, receber ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras, prestar juro e correção monetária, podendo ainda acordar e discordar de cláusulas, financiamentos ou investimentos, prestar informações verbais e por escrito, junto ao banco acima mencionado, requerendo e assinando o que preciso for junto aos o cabal desempenho do presente mandato, e também junto as empresas administradora de cartões de crédito VISA, MASTERCARD, CIELO, HIPERCARD, BANESE-CARD, bem como assinar papéis, documentos e/ou requerimentos, cumprir e satisfazer exigências, preencher e assinar formulários, assinar e requerer o que for preciso, no que o Outorgante tiver direito, representá-lo também junto as OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL/FIXA EMBRATEL, TIM, Oi, VIVO S/A, CLARO, GVT, VÉSPER, OU QUALQUER OUTRA OPERADA AQUI NÃO CITADA, para resolver qualquer assunto ou pendência referente às linhas existentes em nome dele/Outorgante junto a estas Operadoras acima citadas, podendo para tanto, ASSINAR CONTRATOS EM GERAL, INCLUSIVE OS DE ADESAO E EXCLUSÃO DE PLANOS, pactuar e aceitar cláusulas e condições, celebrar aditamento, assinar para esse fim, acordos e outros quaisquer documentos, acordar, transgír, recorrer, inspurgir, podendo também efetuar pagamentos, firmar acordos, dar recibos de pagamentos, liquidar débitos, requerer informações verbais e por escrito, e praticar todos os atos necessários à defesa de seus interesses, podendo ainda comprar, vender ou alugar quaisquer bens imóveis, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, inclusive mercadorias, assinar qualquer modalidade de contrato, inclusive de Prestação de Serviços, assinar qualquer modalidade de Escritura Pública, inclusive prometer vender e vender contas da empresa, receber e transmitir posse, domínios, direitos, ações e obrigações, responder, pela evicção de direitos, acatar breços, prazos e condições de pagamentos, dar recibos e quitações, e inclusive gerir e administrar quaisquer bens móveis ou imóveis, pertencente a outorgante, representá-lo em Juízo ou fora dele, constituir advogados, usar os poderes das Cláusulas "AD JUDICIA ET EXTRA", do art. 38 do CPC, para o foro em geral em quaisquer ações em que for interessado, como autor ou réu, assistente ou oponente, receber citações, recorrer de despachos e sentenças, e praticar todos os atos necessários à defesa de seus interesses, requerer, citar e demandar a seus devedores inclusive para efetuar notificações, requerer ação de despejo e defender a outorgante como sujeito ativo ou passivo em ações, efetuar pagamentos de taxas de qualquer espécie, e o que mais preciso for para esse fim, representá-lo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, apresentar replicas, oposições ou recursos, com poderes ainda de assinar Contratos em Geral, inclusive de Financiamento e Investimentos, podendo para tanto, dar e receber recibos e quitações, receber os seus valores no banco contra o qual for sacado, efetuar depósitos e retiradas de importâncias, movimentar conta que vier se aberta vinculada ao empréstimo, mediante garantia de aval, podendo pactuar e aceitar cláusulas de juros, comissões, correções, pena convencional, vencimentos e condições de pagamento, celebrar aditamento e convencionar a fórmula de aplicação do crédito, assinar para esse fim, orçamento e outros quaisquer documento e suas alterações recebendo pelo(a) outorgante do financiamento de uma só vez ou em parcelas, podendo ainda (isto(a) Procurador(a) dar recibo, oferecer firma em primeira ou segundo de penhora e tudo promover, cobrar e receber de terceiros amigável ou judicialmente, assinar papéis, livros, atas, assinar e prestar declarações, e endossamentos verbais e por escrito, dar entrada ou retirar livros e documentos, efetuar pagamentos, requerer, receber toda e qualquer importância que tenha ou venha a ter direito a Outorgante, receber dos Correios e Telegrafos as correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, passar recibos e dar quitação total e irrevogável do preço do valor, cobrar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de re-qualificação, não podendo substituí-lo. Certifico que a qualificação das partes e o teor dos poderes deste mandato foram declarados e conferidos pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, comprometendo-se a Outorgante a dar tudo por bom, firme, valioso e bem feito. Assm o disse, do que dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgaram, assinaram, outorgaram) e assinaram. Dispensadas as testemunhas de acordo com o que dispõe o § 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Eu, FILLIPI WERLY MARINATO BADARO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE ARACAJU/SE

GRAÇASANTOS
 CARTÓRIO DO 4º CÍRCULO DE ARACAJU
 Rua e Registro Civil

1º TRASLADO

Livro: 298
Folha: 144

escrevendo, dou fé e assino em público e caso. Emolumentos: R\$ 77,99 FEND: R\$ 15,60 Selo: R\$ 25,39. Assinaram nesta procuração: (a) COMPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS - Representada por Jansom da Silva Santos, FILLIPI WERLY MARINATO BADARO - ESCRIVÃO AUTORIZADO. Nada mais, transcribe em segunda. Porto por fé que o presente traslado, a cópia foi da procuração lavrada, por este serviço notarial.

Aracaju/SE, 05 de Março de 2020.

Em test' da verdade

FILLIPI WERLY MARINATO BADARO
 FILLIPI WERLY MARINATO BADARO
 Escrevente Autorizado

Aracaju/SE, 05 de Março de 2020.

4º CÍRCULO DE COMARCA DE ARACAJU
 05/03/2020 14:17
 Selo: 77,99 (valor que será pago ao JUS)

Além disso, não se pode deixar de pontuar também, que a licitação não é em si o ato de contratação e para o caso de necessidade de assinatura de todos

os sócios para o caso de inexistência de procuração, essa tão somente seria necessário no momento da ASSINATURA DO CONTRATO, o que no caso em análise seria substituído pela apresentação da procuração demonstrada em linhas anteriores.

Além disso, a exigência de assinatura conjunta de dois sócios, prevista em contrato social, para representar a pessoa jurídica deve ser interpretada a seu favor.

Noutro giro, o engano de hermenêutica passa, provavelmente, por uma leitura apressada e pouco interpretativa do seguinte dispositivo:

CLÁUSULA SEXTA: A Administração da sociedade caberá aos sócios CLEUMIDES DA SILVA SANTOS, BRUNA GABRIELLE SILVA CARDOSO JAMSON DA SILVA SANTOS E VERA LÚCIA SILVA CARDOSO, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações.

Como bem ressaltado por todos os recorrentes, a assinatura das propostas de preços foi assinada pela própria empresa, através de certificado digital e pela Sócia Cleumides da Silva Santos.

A lógica e a hermenêutica jurídica, mostram que não. Ora, as declarações referidas são documentos da lavra dos administradores da empresa, que possuem poderes e atribuições para gerir os negócios.

Sustentar que haverá necessidade de assinatura de quatro sócios em declarações habituais e rotineiras em razão da vedação de utilização do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações beira a má fé.

É translucido e habitual que a cláusula em questão, ao aduzir, “assumir obrigações” trata, apenas, de obrigações de pagar, empréstimos, por exemplo. Não para negócios. Não para vender serviços, que são inerentes ao próprio funcionamento da empresa.

Por fim, quanto a afirmação da recorrente IDETEC, esclarecemos que o documento apresentado foi uma alteração do contrato social, feita na junta comercial e que foi assinada pela sócia Cleumides, por procuração. A procuração, que autorizou a ela (sócia) assinar as alterações no contrato social, está registrada na JUCES. Portanto, não guarda nenhuma relação com o certame e, por isso, não foi apresentada. Razões pelas quais requer o improvimento do pedido.

V – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS APRESENTADOS.

Com relação a equipe técnica a recorrente aduze que os certificados de qualificação técnica não atendem ao objeto. Contudo, não há como prosperar essa afirmação, considerando que todos os atestados tratam de objetos semelhantes e são emitidos por órgãos de reputação inquestionável.

Aliás, tal afirmação subestima o pregoeiro, profissional capacitado e legalmente instituído da função de análise de pertinência da documentação apresentada. Profissional este que analisou e acatou a documentação durante o certame. Toda manifestação posterior, resulta da insatisfação dos recorrentes com o resultado do certame.

Quanto os profissionais exigidos, inicialmente cabe ressaltar que a posição unanime da jurisprudência é no sentido de que a obrigatoriedade da apresentação dos profissionais, deverá ocorrer na assinatura do contato. Vejamos:

É ilegal a exigência, para fins de pré-qualificação, que os profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica e/ou certidão de acervo técnico devem pertencer ao quadro permanente da licitante na data de entrega da documentação. (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 2.282/2011-TCU-Plenário)

É ilegal a exigência de que o responsável técnico conste de quadro permanente da licitante em momento anterior à data prevista para a entrega das propostas, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993. (Acórdão 3.014/2015-TCU-Plenário)

Ora, a fase de habilitação do processo licitatório destina-se à verificação da capacidade e da idoneidade do licitante em executar o objeto da contratação frente à documentação exigida no instrumento convocatório, a qual, em função do princípio da legalidade, deve limitar-se à prevista na Lei 8.666/93, salvo exigências de qualificação técnica previstas em lei especial.

A CONPETSAN já demonstrou ter capacidade técnica para operacionalizar o contrato, inclusive, já tendo prestado serviços de natureza similar para a própria DESO.

Ocorre que a CONPETSAN, ao apresentar a equipe, se baseou nos termos da legislação, principalmente do artigo 5º da Lei 1.411/1958, que dispõe sobre a profissão de economista.

Art 5º É facultada aos bacharéis em Ciências Econômicas a inscrição nos concursos para provimento das cadeiras de Estatística, de Economia e de Finanças, existentes em qualquer ramo de ensino técnico ou superior e nas dos cursos de ciências econômicas.

Aliás, conforme se observa abaixo, a grade curricular do curso de Economia da UFS demonstra claramente esse encontro de atribuições:

ECON00108	CONTABILIDADE SOCIAL	ECON00042	FUNDAMENTOS DE ECONOMIA
ECON00073	DEMOGRAFIA ECONOMICA	ECON00096	FUNDAMENTOS DE ECONOMIA POLITICA
ECON00146	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	ECON00046	HISTORIA DO PENSAMENTO ECONOMICO
ECON00070	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL	ECON00006	HISTORIA DO PENSAMENTO ECONOMICO
ECON00153	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO LOCAL	ECON00004	INTRODUCAO A ANALISE ECONOMICA
ECON00147	DESENVOLVIMENTO E POBREZA	ECON00067	INTRODUCAO A CIENCIA DAS FINANÇAS
ECON00152	DESENVOLVIMENTO RURAL	ECON00060	INTRODUCAO A ECONOMETRIA
ECON00013	DINAMICA MACROECONOMICA	ECON00123	INTRODUCAO A ECONOMETRIA
ECON00124	ECONOMETRIA I	ECON00021	INTRODUCAO A ECONOMETRIA
ECON00061	ECONOMETRIA I	ECON00238	INTRODUCAO A ECONOMIA
ECON00022	ECONOMETRIA I	ECON00088	INTRODUCAO A ECONOMIA APD
ECON00023	ECONOMETRIA II	ECON00043	INTRODUCAO A ECONOMIA I
ECON00062	ECONOMETRIA II	ECON00044	INTRODUCAO A ECONOMIA II
ECON00024	ECONOMETRIA III	ECON00107	MACROECONOMIA APD
ECON00076	ECONOMIA AGRICOLA	ECON00132	MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS
ECON00167	ECONOMIA AGRONEGOCIO	ECON00094	METODOLOGIA DA ANALISE ECONOMICA
ECON00159	ECONOMIA BRASILEIRA	ECON00084	METODOLOGIA E ANALISE ECONOMICA
ECON00074	ECONOMIA BRASILEIRA	ECON00171	METODOS DE PESQUISA EM ECONOMIA
ECON00155	ECONOMIA BRASILEIRA APD	ECON00014	MODELAGEM EM MACROECONOMIA
ECON00075	ECONOMIA BRASILEIRA CONTEMPORANEA	ECON00005	MODELOS DE PROGRAMACAO COMPUTACIONAL APL
ECON00157	ECONOMIA BRASILEIRA I	ECON00030	ORCAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS
ECON00033	ECONOMIA BRASILEIRA II	ECON00047	PENSAMENTO ECONOMICO CONTEMPORANEO
ECON00010	ECONOMIA DA CULTURA	ECON00099	PENSAMENTO ECONOMICO CONTEMPORANEO
ECON00083	ECONOMIA DA EMPRESA	ECON00031	POLITICA E PLANEJAMENTO ECONOMICO
ECON00142	ECONOMIA DA REGULACAO	ECON00071	POLITICA E PLANEJAMENTO ECONOMICO
ECON00097	ECONOMIA DO PETROLEO	ECON00069	PROGRAMACAO ORCAMENTARIA E GOVERNAMENTA
ECON00063	ECONOMIA DO SETOR PUBLICO		

(Disciplinas 0124, 023, 024, 023, 060 e 021)

* Fonte: <https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/departamento/componentes.jsf?id=99>

Para dirimir quaisquer dúvidas residuais, o TJMG ao analisar o tema, já decidiu no mesmo sentido que o defendido no presente instrumento:

Por efeito, no caso em concreto, há elementos que justificam a concessão da segurança para determinar a manutenção do Impetrante no cargo em que aprovado mediante concurso, haja vista

que a sua formação superior (economista) lhe autoriza e o habilita a exercer atividades no perfil estatístico. (REMESSA NECESSÁRIA Nº 53570/2016 – TJMG).

Sobre a pedagoga Eleni, a mesma apresentou declaração para comprovação de experiência em trabalhos sociais conforme previsto pelos termos do Edital.

No que diz respeito as mobilizadoras, as declarações apresentadas foram claras ao demonstrar experiência em mobilização, quando ambas apresentaram declarações que a experiência em execução de trabalhos com levantamento de dados.

Razões pelas quais entende-se que os atestados de capacidade técnica atendem ao objeto do certame, conforme brilhantemente decidido pelo pregoeiro e que todos os profissionais atendem aos requisitos do edital, nos termos da legislação e da jurisprudência.

VI – DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer que seja acolhida a presente resposta aos recursos administrativos, a fim de que seja mantida a CONPETSAN como justa vencedora do certame.

Nestes termos, espera deferimento.

Aracaju/SE, 02 de maio de 2023.

VERA LUCIA
SILVA
CARDOSO:1508688753
086887534

Assinado de forma
digital por VERA LUCIA
SILVA
CARDOSO:1508688753
Dados: 2023.05.02
08:28:57 -03'00'

CLEUMIDES DA
SILVA
SANTOS:517450
03568

Assinado de forma
digital por CLEUMIDES
DA SILVA
SANTOS:51745003568
Dados: 2023.05.02
08:28:39 -03'00'

**CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO E
TECNOLOGIA SOCIAL, SANEAMENTO BÁSICO AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA**

**CONPETSAN CONSULTORIA DE PROJETOS MEIO
AMBIENTE E SERVIÇOS LTDA**

RUA CEL STANLEY FERNANDES DA SILVEIRA, 341

SALA 01 BAIRRO SÃO JOSÉ

ARACAJU – SERGIPE

CNPJ 04.496.673/0001-35

NIRE 28200300681

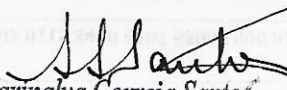
**ÍNDICE DE LIQUIDEZ DO BALANÇO DE 31 DE
DEZEMBRO 2022**

ATIVO CIRCULANTE..... 78.436,45

PASSIVO CIRCULANTE..... 302,19

TOTAL DO ÍNDICE LIQUIDEZ..... (78.134,26)

ARACAJU(SE), 31 DE DEZEMBRO DE 2022


Marinalva Correia Santos
Téc. em Contabilidade
CRC-SE 003131/0
CPF: 067.897.655-45

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS (Artigo 15 da Lei nº 1.411/51)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
16ª REGIÃO - SE

TÍTULO ECONOMISTA

REGISTRO 1133
DATA DE REGISTRO 12/01/2004

NOME WIRLAN FÁBIO BERNARDO DOS SANTOS

FILIAÇÃO EDIGAR BERNARDO DOS SANTOS
MARIA GEDALVA B. DOS SANTOS

Wirlian Fábio Bernardo dos Santos
ASSINATURA DO ECONOMISTA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL POR PRAZO ILIMITADO

REGISTRO 12/01/2004 NACIONALIDADE BRASILEIRO NATURALIDADE ARACAJU/SE

EXPECÇÃO 05/10/2017 RG 749.829 SSP/SE CPF 557.127.975-34

DIPLOMAÇÃO 29/11/2002

DEMISSÃO PELA UNIV. FEDERAL DE SERGIPE UFS

TIPO SANGÜÍNEO O+ DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS NÃO



Lion Rodrigues Schuster
LION RODRIGUES SCHUSTER
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE
LUCIA CAMA DE OLIVEIRA MATIAS • OFICIALA INTERINA
Travessa Benjamin Constant, N° 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.010-100 • Fone: (79) 3214-1226

AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com o original a mim
apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de
fiscalização Selo TJSE 202329523011186, Acesse:
www.tjse.jus.br/x/2AJ6YT Aracaju, 8 de março de
2023 em test. da verdade
MATHEUS
OLIVEIRA CALUMBI, Emol: R\$ 3,35, FERD: R\$
0,67.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Matheus Oliveira Calumbi
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASCALHAS



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA
EVE - Estudo de Viabilidade Econômica

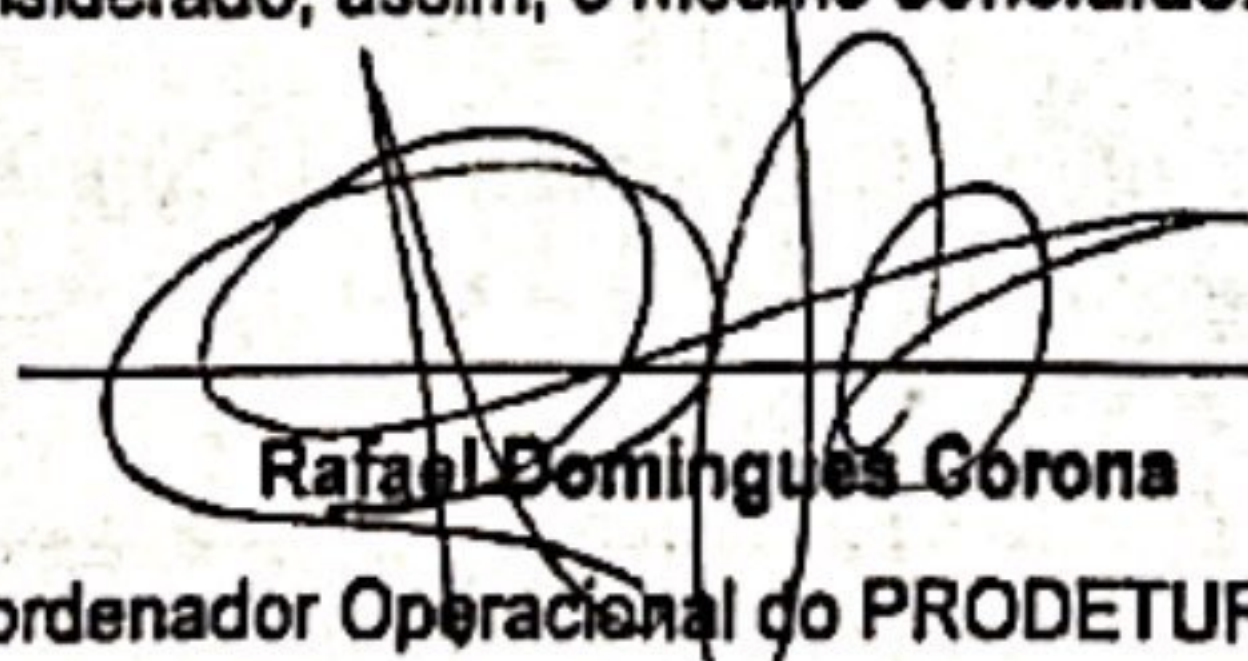
Aracaju, 07 de março de 2019.

Declara-se que no mês de abril de 2018, a Prefeitura de Itaporanga D'Ajuda entregou ao Programa do Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR, o Estudo de Viabilidade Econômica - EVE, referente às obras dos Novos Atracadouros e Urbanização na Ilha Mem de Sá e povoado de Caibrós, em Itaporanga d'Ajuda - SE, com o escopo de aprovação deste estudo para elegibilidade do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Dentro deste prisma de análise, após aprovação do EVE supracitado pelo PRODETUR, o mesmo foi encaminhado ao BID para a sua anuência e posterior Não Objeção.

Nome do prestador	Wirlan Fábio Bernardo dos Santos
Razão social da empresa atendida	Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda
Descrição do serviço prestado	Estudo de viabilidade econômica
Ano de sua realização	2018

Ademais, sem mais considerações, o EVE foi aprovado por todos os responsáveis, considerado, assim, o mesmo concluído.


Rafael Domingues Corona
Coordenador Operacional do PRODETUR Sergipe



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE

LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS - OFICIALA INTERINA
Trabalha no Cartório, M. 68 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49.000-100 - Fone: (78) 3214-1325

AUTENTICAÇÃO - Apresente fotocópia confere com o original a mim

apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de
fiscalização Selo JSE 202329523011195, Acesse
www.ljse.jus.br/xip/64X04 Aracaju, 08 de março de
2023. Em test. da verdade

MATHEUS
OLIVEIRA CALUMBI, Emol: R\$ 3,35, FERD R\$
3,67.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Matheus Oliveira Calumbi
Escrevente

• VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS •



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Rua Duque de Caxias, 398-Bairro São José - Fone: (79) 3214 -1883
CEP: 49015-320 - Aracaju-SE - CNPJ 13.128.152/0001-16
E-mail: gerenciaexecutiva@corecon-se.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº PF - 023/2020

Dados do Economista Prestador do Serviço

Nome: WIRLAN FÁBIO B. DOS SANTOS CPF: 557.127.975-34
Endereço: TRAV. EX-COMBATENTE DURVAL DE S. PRADO, 30
Bairro: AEROPORTO
Cidade: ARACAJU/SE
Registro nº: 1133 Telefone Cel.: (79) 99658-4731
E-mail: wirlan_ecn@yahoo.com.br

Caracterização do Contratante

Razão social: GRUPO AMMALLS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E LOCAÇÃO S/A
CNPJ: 00.786.765/0001-07
Endereço: AV. ALMIRANTE BARROSO, 63-SALA 2809 Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DE JANEIRO-RJ
Ramo de Atividade: PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SHOPPING CENTERS
Data da Constituição: 18/08/1995
Valor: R\$ 677.470,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

Resumo da Atividade Desenvolvida

ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS DE MERCADO, VIABILIDADE ECONÔMICA, DO MODELO OPERACIONAL-INSTITUCIONAL E COORDENAÇÃO GERAL DOS ESTUDOS TÉCNICOS CONTENDO OS MODELOS OPERACIONAL, JURÍDICO E ECONÔMICO, PARA O PROCESSO DE CONCESSÃO PÚBLICO-PRIVADO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE SERGIPE - CICSE.

Aracaju, 11 de novembro de 2020.

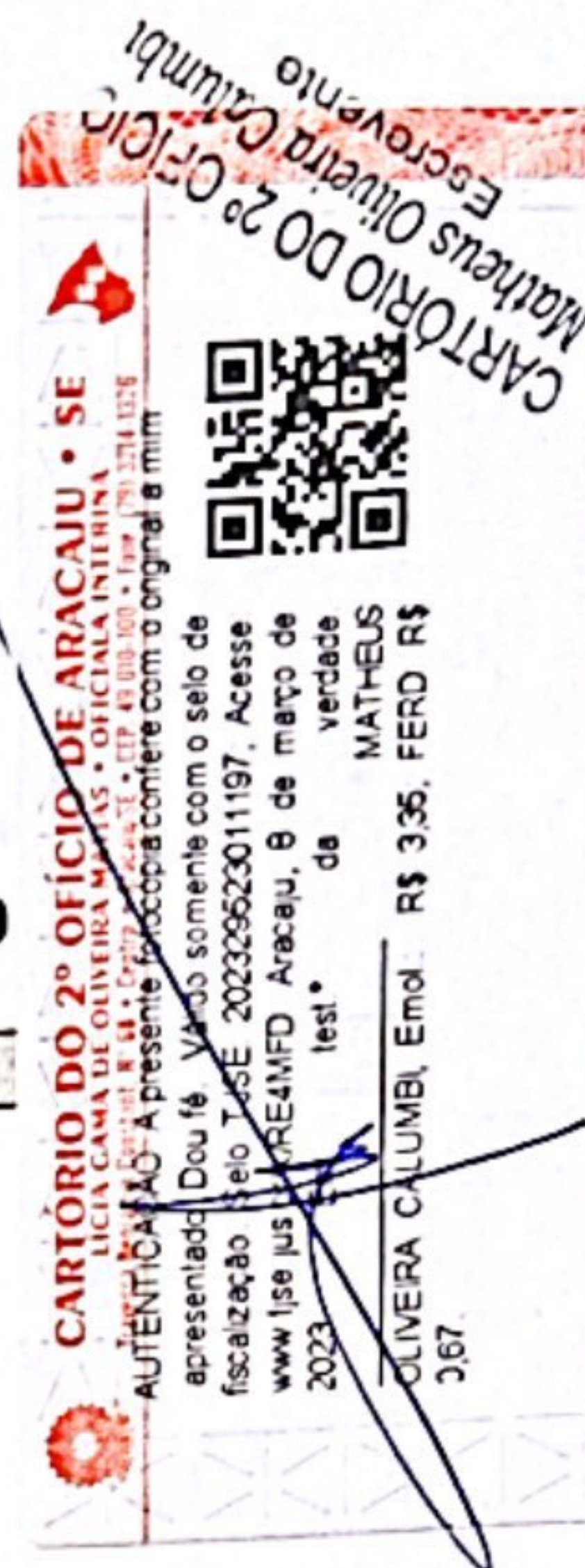
Assinatura do Economista

Certificamos que o economista responsável técnico, por esta prestação de serviço, está em situação regular perante este Conselho Regional de Economia e que esta ART integra seu Acervo Técnico.

ALDO ALVES
VASCONCELOS:00553671510

Assinado de forma digital por ALDO
ALVES VASCONCELOS:00553671510
Dados: 2020.11.11 14:33:02 -03'00'

ALDO ALVES VASCONCELOS
Presidente





DECLARAÇÃO

Consultor (a): Wirlan Fábio Bernardo dos Santos

Declaramos, a quem possa interessar, que o(a) Sr.(a) Wirlan Fábio Bernardo dos Santos, prestou serviços ao(s) Projeto(s):

BRA/01/020 **SEBRAE/PNUD - Distritos Industriais** **de 25/05/2006 a 30/11/2006**

- ☐ Elaborar o Plano de Negócios do Centro de Serviços de Tobias Barreto;
- ☐ Elaborar a viabilidade econômico-financeira das coleções pilotos do Centro de Serviços de Tobias Barreto;
- ☐ Monitorar e avaliar os serviços de desenvolvimento e gestão empresarial durante a etapa inaugural do Centro de Serviços até a sua entrega conclusiva à comunidade empresarial do APL de Confecção e Artesanato de Linha de Tobias Barreto e Itabaianinha.

BRA/01/020 **SEBRAE/PNUD - Distritos Industriais** **de 22/11/2004 a 22/11/2005**

Sob supervisão da Coordenação Local do Projeto:

I- Elaborar diagnóstico do processo de gestão empresarial no contexto de Arranjos Produtivos Locais.

1. Elaboração e aplicação de questionários para levantamento de dados das Unidades Produtivas nos municípios de Tobias Barreto e Itabaianinha;
2. Digitação e consolidação dos dados levantados;
3. Tratamento estatístico dos dados;
4. Análise dos dados; e,
5. Emissão de Diagnóstico empresarial.

II- Elaborar Programa de Capacitação em Gestão Empresarial no contexto de Arranjos Produtivos Locais.

1. Elaborar, a partir do diagnóstico de gestão, um programa de capacitação em Gestão empresarial para as Unidades Produtivas atendidas pelo projeto.

III- Elaborar proposta de Assessoria Técnica às empresas

1. Avaliar as necessidades de assessoramento nas áreas de gestão financeira e gestão de custos;
2. Preparar proposta de assessoria técnicas às empresas.

IV - Elaborar Planos de Trabalho, com base em laudos técnicos e estudos, para suporte à Gestão Estadual e Coordenação Local do Projeto na elaboração de programação de execução de ações.

1. Participar nas reuniões de planejamento do projeto;
2. Participar em missões técnicas;
3. Elaborar planos de trabalho, com base em laudos técnicos e estudos, para implementação de ações de desenvolvimento empresarial.

BRA/01/020 **SEBRAE/PNUD - Distritos Industriais** **de 01/08/2003 a 31/05/2004**

- ü Gerenciar atividades previstas no Programa de Desenvolvimento de Distritos Industriais para Tobias Barreto SE.
- ü Atender às demandas do Comitê de Gestão Local, analisando e consolidando informações em relatórios gerenciais.
- ü Desenvolver, implementar e coordenar a aplicação da metodologia de desenvolvimento de Arranjo Produtivo, em Tobias Barreto SE.
- ü Participar do monitoramento do Programa, tanto de forma global como específica.
- ü Participar da coordenação das iniciativas de produção e formação, definidas na metodologia.

Total aproximado de meses trabalhados: 27

A presente declaração é emitida por sistema automatizado, assim os dados referentes ao(s) Projeto(s) devem ser considerados até a data deste documento.

Brasília, segunda-feira, 2 de novembro de 2015





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Meio Ambiente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto que a empresa Aquino Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.201.056/0001-81, prestou serviços para a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará –SEMA-CE, através de equipe técnica do Consórcio AQUINO – MCRIT SL – BARCELONA BRASIL GROUP tendo como Representante o Diretor e Consultor da AQUINO Carlos Roberto Nunes de Aquino CPF: 020.765.275-91, atendendo de forma plena ao objeto contratado, conforme informações abaixo :

Área de conhecimento: Sustentabilidade

Subárea de conhecimento: Gestão ambiental

Objeto da contratação: Avaliação do Impacto Econômico da Degradação Ambiental (AIEDA) promovida pelas atividades econômicas e por efeitos naturais, (como as mudanças climáticas e os desastres naturais), ocorridos nas bacias hidrográficas da Região Metropolitana de Fortaleza, do Acaraú e do Salgado.

A empresa elaborou diagnóstico, relatório sobre a contabilidade ambiental e material (cartilha e compêndio) e realizou um Seminário sobre os resultados finais dos custos da degradação ambiental nas referidas bacias no estado do Ceará. Este trabalho é parte do Programa de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Ceará – Programa para Resultados (PforR) operação financiada pelo Banco Mundial.

Natureza: Consultoria

Unidade contratante: Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará – SEMA

Data de início: Setembro/2016

Data de término: Outubro/2017

Quantidade de horas: 1. 360 horas

Fortaleza - CE, 21 de março de 2018

Maria Dias Cavalcante

Secretária Executiva - SEMA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE

LICIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS - OFICIALA INTERINA

Av. Senador Constantino, 116 - Centro - Aracaju, SE - CEP: 49.010-000 - Fone: (79) 3214-1326

AUTENTICAÇÃO - A presente fotocópia confere com o original a mim

apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de

fiscalização. Selo TJSE 202329522011189, Acesse

www.tjse.jus.br/x/CC3F32 Aracaju, 8 de março de

2023 Em _____ da verdade

OLIVEIRA CALUMBI, Smol R\$ 3,35, FERD R\$

387



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Matheus Oliveira Calumbi
Escrivão

Nome: WIRLAN FÁBIO BERNARDO DOS SANTOS		Função Técnica: ECONOMISTA	
Formação Acadêmica: ECONOMISTA		Tempo de Formação: 20 anos	
REGISTRO PROFISSIONAL			
CORECON/SE Conselho Regional de Economia de Sergipe nº 1133			
FORMAÇÃO ACADÊMICA			
2006 – 2008	Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente Universidade Federal de Sergipe (UFS), Brasil.		
2006- 2008	Especialista em Gestão e análise de Negócios Universidade Federal de Sergipe (UFS), Brasil		
1998 – 2002	Graduação em Ciências Econômicas. Universidade Federal de Sergipe (UFS), Brasil.		
PRÊMIOS			
2002	V Prêmio Sergipe de Economia. Conselho Regional de Economia de Sergipe.		
EXPERIÊNCIAS RELEVANTES PARA O SERVIÇO			
Período	Entidade Contratante/Cargo	País	Descrição
2016 até atual\	Economia Urbana Economista Sócio-administrador	Brasil	- Estudo de viabilidade Econômica de implantação de Indústria de Beneficiamento de pescados em Zona Rural (São Cristóvão-se), Ind. São Jorge (2020). - Estudo de Viabilidade Econômica para implantação da Fábrica de Geradores BRG Geradores Nordeste, em Zona Rural de Sergipe (São Cristóvão) (2020). - Assessoria Econômica e em Planejamento Empresarial (2018-atual) - Grupo AM Malls -Elaboração de Estudo de Viabilidade econômica para concessão do Centro de Tradições Nordestinas, Rio de Janeiro/RJ; Contratante: Grupo AM Malls; Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, (2021-2022). - Elaboração de Estudos de viabilidade econômica e modelagem gerencial para Implantação do Novo Centro de Convenções de Sergipe (PMI 10/2019) aprovada pela AGRESE/SE. Governo do Estado de Sergipe (2020-2021). - Elaboração de Estudos de viabilidade econômica e modelagem gerencial para

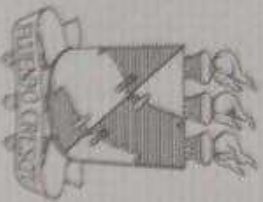
			Implantação do Centro de Convenções de Recife- PE. Grupo AM Malls, RJ. (2022) - Elaboração dos estudos de viabilidade Técnica, econômica e modelagem operacional para implantação do sistema de gestão de resíduos de 16 municípios dos territórios Sul e Centro Sul de Sergipe – PMI 05/2018 AGRESE/SE. Governo do Estado de Sergipe. (2018-2019) -World Bank- Avaliação do Impacto Econômico da Degradação Ambiental – AIEDA, Ceará. Estudo de valoração ambiental em 81 municípios, das zonas Rural e Urbana, no estado do Ceará (2016). BID: Estudos de Viabilidade Econômica e Plano de Gestão da Nova Orla Sul de Aracaju (16 km de Orla)- Consorcio ÁGORA-Terra Firme-. – Elaboração de 06 (seis) Estudos de Viabilidade Econômica e Plano de Gestão das Orlas nos municípios sergipanos: São Cristóvão, Indiaroba, Itaporanga D'Ajuda, Santa Luzia do Itanhy e Aracaju (Orla Pôr do Sol e Plano de Gestão da Orla Industrial). Prodetur-SE (2016-2019) - Elaboração do Plano de Saneamento d Município de Coruripe (AL). Modulo Viabilidade Econômica Diagnostico, prognósticos e plano de ação. (2017-2018) - Estudo de Viabilidade Econômica de Unidades de Reciclagens capacidade de 15 mil toneladas/ano . 3G Metalicos, Aracaju-SE.
2018-2020	Secretaria Municipal de ciência, tecnologia e Turismo (SEMICT)	Brasil	Coordenador Geral de Projetos de turismo da Prefeitura Municipal de Aracaju.
2014 - 2016	Ambientec Consultoria Ltda. Diretor de Estratégias e Consultor	Brasil	- Estudo de Impacto Ambiental- Diagnostico, prospecção e proposição de medidas mitigadoras e compensatórias socioeconômicas e ambientais: obra de contenção costeira Aracaju, SE(EMURB-2014 e 2015); - EIA-RIMA Projeto Carnalita: Estudos de alternativas locais, resultados financeiros, valoração e retorno em

			municípios da Zona Rural de Sergipe, Companhia VALE (2016); - Estudos de cenários econômico-ambientais: impactos do setor de mineração na socioeconomia de 13 municípios na Zona Rural de Sergipe: economia do meio ambiente; - Estudo Ambiental Linha 4 – Zona Rural município de Laranjeiras. Votorantim do Brasil. 2015; - Licenciamento de Emissário, de Caldeira e Unidade de Amônia. Zona Rural de Sergipe Município de Nossa Senhora do Socorro. SANTISTA. 2015;- Estudos econômico-ambientais; - Relatório de Impacto de Vizinhança do Hospital do Câncer (HOSE) de Sergipe Aracaju(2017); - Estudo para tratamento e disposição de material dragado de canal Santa Marla – Aracaju (2016); -Plano de Gerenciamento Resíduos da Construção Civil. Plano de Recomposição. EMURB.2015. - Estudo Antrópico Integrante do EIA-RIMA projeto de Expansão do Complexo Taquari-Vassouras (ECTV), VALE. 2014; - Estudo econômico da Recuperação do Solo da Fazenda Paty, Zona Rural município de Rosário do Catete, Sergipe. Vale Fertilizantes. 2014. -Estudo para Licenciamento Ambiental. Meio Antrópico em Zona Rural, para implantação da Mineração Jundu. 2014; - Monitoramento da Planta Piloto. Vale Fertilizantes. 2014;
2012-2015	Governo de Sergipe, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Coordenador Geral da Unidade Estadual de Gestão de Projetos	Brasil	Coordenador Geral do Programa Águas de Sergipe – PAS Hídricos- Semarh-SE. (Contrato de empréstimo com o Banco Mundial na ordem de US \$ 117 milhões) - Responsável pelo controle de convênios e contratos da SEMARH com outros entes; - Responsável pela captação de recursos da SEMARH - Responsável pelo controle situacional de convênios e contratos da Semarh.
2009 -	Conselho Estadual de	Brasil	Expedir atos referentes ao exercício de sua

2011	Recursos Hídricos, CONERH Conselheiro		finalidade, suas competências e suas atribuições; - Exercer outras funções, inclusive estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como as atribuições que lhe forem delegadas, compatíveis com a sua finalidade e as suas competências; - Manifestar-se sobre outros assuntos relativos a recursos hídricos, que sejam submetidos à sua apreciação.
2009-2011	Conselho Estadual do Meio Ambiente, CEMA	Brasil	Conselheiro Expedir atos referentes ao exercício de sua finalidade, suas competências e suas atribuições;
2011-2012	Governo de Sergipe Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano –SEDURB-SE	Brasil	Diretor de Coordenadorias. Coordenador de Projetos de Saneamento Ambiental na DISAN no estado de Sergipe.
2008-2011	Governo de Sergipe/ Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINFRA-SE	Brasil	Assessor Especial: Assessoria ao Secretário de Estado da Infraestrutura Coordenador de Projetos Especiais. Coordenação de projetos e convênios com Órgãos Federais para implantação de políticas públicas de infraestrutura de saneamento ambiental e infraestrutura rodoviária. Principais Projetos: PAC Saneamento, PAC Cidades/ PAC Funasa/ Aeroporto de Aracaju/
2008 - 2012	Conselho de Administração da Companhia de Saneamento de Sergipe, DESO Conselheiro	Brasil	-Investigação, análise de estruturas e emissão de parecer para determinação de tarifas por serviços de fornecimento de água, - determinação de taxas e multas por passivos gerados ao sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto no estado de Sergipe; - Emissão de parecer e voto sobre os atos da Diretoria executiva - Emissão de parecer sobre os relatórios contábeis emitidos pelo Conselho Fiscal - Emissão de Parecer
2009-2011	Conselho da Área de Proteção Ambiental Sul-APA/SUL	Brasil	Membro do Conselho. Fiscalização de implantação de políticas públicas. Desenvolvimento e promoção de políticas de desenvolvimento e uso econômico de ativos

			ambientais.
2002- 2006	SEBRAE/SE Consultor/Coordenador/ Supervisor	Brasil	- Consultor em Desenvolvimento Econômico; - Coordenador de Projeto Promos-BID-Sebrae; - Supervisor Projeto Proder-bairros.
2009 - 2009	Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe, FANESE	Brasil	Pós-Graduação - Cenários econômicos - Análise de custos
2013 - até 2017	Faculdade Maurício de Nassau- Aracaju (FMNASSAU) Professor Mestre Economia, Meio Ambiente, contabilidade e Administração	Brasil	Professor Universitário da Graduação e - Economia e Mercado - Cenários Econômicos - Teoria Economia - Análise de Custo - Contabilidade I e II - Administração da Produção Pós-Graduação - Economia e Mercado - Cenários Econômicos - Análise de Custo - Administração Financeira - Economia do Meio Ambiente - Métodos Científicos
2012 - 2013	FAMA Professor	Brasil	Pós-Graduação - Cenários Econômicos - Economia e Mercado - Análise de Custo - Métodos Científicos
2012 - 2013	FAMA Professor	Brasil	Pós-Graduação - Cenários Econômicos - Economia e Mercado - Análise de Custo - Métodos Científicos
Descrição das Atividades		Trabalhos Similares	
Avaliação, monitoramento e controle ambiental-participações		- Estudo de Impacto Ambiental- Diagnostico, prospecção e proposição de medidas mitigadoras e compensatórias socioeconômicas e ambientais: obra de contenção costeira (EMURB-2014 e 2015); - EIA-RIMA Projeto Carnalita: Estudos de alternativas locacionais, resultados financeiros, valoração e retorno; - Estudos de cenários econômico-ambientais: impactos do setor de mineração na socioeconomia de 13 municípios:	

	economia do meio ambiente; - Estudo Ambiental Linha 4 – Laranjeiras. Votorantim do Brasil. 2015; - Licenciamento de Emissário, de Caldeira e Unidade de Amônia. SANTISTA. 2015;
Avaliação, monitoramento e controle ambiental-participações	- Caracterização do Lodo do Canal Santa Maria; - Plano de Gerenciamento Resíduos da Construção Civil. Plano de Recomposição. EMURB. 2015; - EIA-RIMA ECTV. VALE. 2014; - Recuperação do Solo da Fazenda Paty. Vale Fertilizantes. 2014; - Monitoramento Ambiental. VALE. 2014; - Licenciamento Ambiental. Mineração Jundu. 2014; - Monitoramento da Planta Piloto. Vale Fertilizantes. 2014; - Estudo para tratamento e disposição de material dragado do canal Sta. Maria. EMURB. 2014; Membro do CEMA. Análise e pareceres sobre situações de depreciação ambiental. Análise e determinação de ações promotoras de potencialidades ambientais para uso econômico. Membro do CONERH: Fiscalização dos serviços hídricos de órgãos executores no estado de Sergipe.
Projetos e pagamento por serviços ambientais (PSA)	Conselho da ADM da DESO. Investigação, análise e voto no conselho para determinação de tarifas por serviços de fornecimento de água, determinação de taxas e multas por passivos gerados ao sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto no estado de Sergipe.
Valoração econômica do meio ambiente	Conselheiro do CEMA: Pareceres subsidiados para determinação de taxas, multas e indenizações por passivos ambientais gerados pelos setores público e privado. Estudos de tarifação por serviços de água e dos recursos hídricos no estado de Sergipe. Membro do CONERH: identificação, análise e voto para determinação de políticas de tarifação por serviços hídricos. Análise e parecer de estudos técnicos envolvendo a geração de passivos e determinação de passivos ambientais que tramitaram no CEMA e CONERH. Conselheiro da APA-SUL: fiscalização, Análise de situações de conflito pelo uso de ativos ambientais e determinação de procedimentos de compensação pela geração de passivos ambientais na região sul do estado de Sergipe.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

O Rector da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições e tendo

em vista que **WIRLAN FÁBIO BERNARDO DOS SANTOS**

filho(a) de **Edigar Bernardo dos Santos** e de **Maria Gedalva Bernardo dos Santos**

nascido(a) a **17** de **maio** de **1969** natural de **Sergipe - Brasil**

portador(a) da carteira de identidade nº **749.829 - SSP/SE** concluiu no

dia **09** de **novembro** de **2002** o curso de **CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

conferindo-lhe o presente diploma de **BACHAREL EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS** para que

possa gozar dos direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis do país.

Aracaju, **29** de **novembro** de **2002**

PROREITOR DE GRADUAÇÃO

RECTOR

DIPLOMADO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

[illegible]